Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Araçás

Sexta-feira • 6 de Novembro de 2026 • Ano XIII • Nº 3522

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2026 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ

Dispensas de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0053-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Araçás em conformidade com o art. 75 inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/21 torna público que o órgão pretende contratar o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA**, no valor médio de **R$ 10.568,43 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**. Poderão os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, até 23h59min do dia 11/11/2026, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. Será aceita a proposta de acordo com o valor de mercado aferido nas cotações, a partir das especificações deste Termo de Referência. A proposta juntamente com a documentação solicitada no Termo de Referência em anexo deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@aracas.ba.gov.br até a data limite estipulada nesse aviso. O **Termo de Referência (anexado abaixo)** se encontra publicado juntamente com este Aviso no **Diário Oficial**: https://diario.aracas.ba.gov.br/. Araçás, 06 de novembro de 2026. Sandra Márcia Schramm da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – 2026

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Realizado por: Sandra Márcia Schramm da Silva
Matrícula: 7841 Servidor Público Municipal

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos equipamentos e setores vinculados, mediante a prestação de serviços especializados de **controle integrado de vetores e pragas urbanas**, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, conforme as características e necessidades de cada ambiente.

A necessidade decorre da utilização diária desses espaços por servidores, colaboradores, usuários dos serviços socioassistenciais, crianças, adolescentes, famílias e demais cidadãos que procuram os equipamentos públicos para atendimento, acompanhamento e acesso às políticas públicas de assistência social.

A manutenção de ambientes livres de pragas urbanas constitui medida preventiva destinada a preservar as condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação dos imóveis, mobiliários, equipamentos, documentos, instalações elétricas e demais bens públicos existentes nos locais de atendimento.

A presença ou eventual proliferação de baratas, formigas, roedores, cupins e outros vetores e pragas urbanas pode ocasionar danos materiais, comprometimento de instalações, contaminação de ambientes e alimentos, além de aumentar os riscos sanitários para as pessoas que utilizam ou trabalham nesses espaços.

Ressalta-se que os serviços de controle de pragas vêm sendo realizados nos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social desde o início da Gestão/2021, demonstrando tratar-se de uma necessidade recorrente e preventiva da Administração, cuja continuidade contribui para a conservação das instalações e para a manutenção de condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

A contratação deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis às empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas. A RDC ANVISA nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

52/2009 estabelece diretrizes e condições para o funcionamento dessas empresas, visando assegurar a qualidade e segurança dos serviços e minimizar impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das medidas preventivas e corretivas de controle de pragas, evitando a ocorrência de infestações e reduzindo potenciais prejuízos à saúde dos usuários e servidores, à conservação do patrimônio público e à regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender adequadamente à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, de acordo com as necessidades identificadas nos ambientes da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos equipamentos vinculados.

A empresa deverá estar regularmente constituída e apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento de contratação.

A contratada deverá possuir as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, quando aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e orientados quanto ao manuseio, aplicação, armazenamento e utilização segura dos produtos empregados no controle de pragas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Deverão ser utilizados somente produtos devidamente regularizados e autorizados pelos órgãos competentes, adequados ao tipo de praga a ser controlada e utilizados conforme as orientações do fabricante e do responsável técnico.

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao controle de vetores e pragas urbanas.

A contratada deverá realizar previamente a avaliação das áreas a serem tratadas, identificando as condições do ambiente e os tipos de pragas existentes ou potencialmente presentes, de modo a definir o método de controle mais adequado.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar riscos à saúde dos servidores, usuários, colaboradores e demais pessoas que frequentam os equipamentos públicos, adotando-se as medidas necessárias de isolamento, sinalização e orientação durante e após a aplicação.

A contratada deverá fornecer, quando da execução dos serviços, as orientações necessárias quanto aos cuidados a serem observados pelos servidores e usuários, especialmente quanto ao período de reentrada nos ambientes tratados.

Os serviços deverão ser realizados de maneira periódica, conforme cronograma estabelecido pela Administração, considerando a necessidade de manutenção preventiva dos ambientes.

A contratada deverá realizar reaplicação ou reforço do tratamento, quando tecnicamente necessário e dentro do período de garantia estabelecido na contratação, sem custos adicionais para a Administração, quando constatada falha na eficácia do serviço.

A contratada deverá emitir certificado ou comprovante de execução dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do local tratado, data da aplicação, tipo de serviço executado, produtos utilizados e demais informações técnicas pertinentes.

Sempre que aplicável, deverá ser disponibilizado relatório técnico dos serviços executados, possibilitando à Administração acompanhar as aplicações realizadas e as condições encontradas nos ambientes.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada destinação das embalagens e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

Os serviços deverão ser executados sem comprometer o funcionamento regular das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o cronograma de aplicação ser previamente acordado com a Administração.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação identificada durante a execução que possa interferir na eficácia do tratamento ou representar risco à segurança das pessoas, das instalações ou do meio ambiente.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, utilização inadequada dos produtos ou descumprimento das normas de segurança aplicáveis.

A contratação deverá assegurar condições adequadas de qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços, considerando que os locais atendidos são equipamentos públicos destinados ao atendimento da população.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para garantir a adequada execução do objeto, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, devendo ser observada a proporcionalidade entre as exigências e a natureza dos serviços a serem contratados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Para atender às demandas específicas de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização em ambientes de atendimento ao público e garantir a eficácia dos serviços prestados, é crucial estabelecer estimativas precisas das quantidades necessárias para a contratação. A seguir, serão apresentadas as estimativas das quantidades e as memórias de cálculo que fundamentam essas estimativas:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

LOTE SERVIÇIO DE DEDETIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	M2	QTD. APLI	TOTALM2
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70	4	280
2	CONSELHO TUTELAR	57	4	228
3	CRAS/CENTRO	150	4	600
4	SCFV	1506,12	4	6024,48
5	CDC	175,44	4	701,76
6	COZINHA COMUNITÁRIA	125	4	500
7	CRAS/QUILOMBOLA/GAIOSO	100	4	400
Total		2.183,56	28	8.734,24

6. JUSTIFICATIVA PARA A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE UNIDADES

Durante a atualização do levantamento das necessidades para a presente contratação, verificou-se a necessidade de **inclusão de mais 02 (duas) unidades** para execução dos serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, além das unidades inicialmente consideradas no planejamento anterior.

A ampliação decorre da necessidade de assegurar que todos os espaços atualmente utilizados e vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social sejam contemplados pelas medidas preventivas e de controle de pragas urbanas, evitando que unidades não incluídas no planejamento permaneçam desprotegidas e possam apresentar condições favoráveis à ocorrência ou proliferação de insetos, roedores, cupins e outros vetores e pragas.

A inclusão das novas unidades foi identificada a partir da atualização do levantamento dos espaços utilizados pela Administração e da necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação dos ambientes públicos, especialmente por se tratarem de locais destinados ao desenvolvimento de atividades e atendimento à população.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Ressalta-se que a inclusão das duas novas unidades **não representa alteração imotivada do objeto**, mas adequação do quantitativo à necessidade efetivamente identificada pela Administração no momento do planejamento da nova contratação. Dessa forma, busca-se evitar a realização de contratações posteriores e isoladas para atender unidades que também necessitam dos mesmos serviços, promovendo maior racionalização do planejamento, otimização dos recursos públicos, padronização dos procedimentos e eficiência na fiscalização e gestão contratual.

Assim, o acréscimo de **02 (duas) unidades** mostra-se necessário para que a contratação alcance integralmente a finalidade pretendida, garantindo a cobertura dos espaços atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos vinculados, bem como a continuidade das ações preventivas de controle de pragas urbanas durante o período de vigência da contratação.

O quantitativo atualizado deverá, portanto, considerar as unidades anteriormente previstas acrescidas das 02 (duas) novas unidades, com a correspondente atualização das áreas em metros quadrados e da memória de cálculo, de modo que o quantitativo final represente a real necessidade da Administração.

Estimativas das Quantidades após aumento de unidades:

Área Total a ser Dedetizada: Considerando as dimensões de cada área específica do ambiente da Secretaria de Assistência Social, desde ambientes administrativos até os equipamentos de atendimentos aos serviços específicos aos cidadãos em situações de vulnerabilidade social, estimamos uma **área total de 2.183,56 metros quadrados** a serem dedetizados a cada 03 (três) meses durante o período da contratação.

Número de Unidades a serem Tratadas: Com base no levantamento das instalações, identificamos um total de 07 (sete) unidades distintas que necessitam de tratamento: **Secretaria de Assistência Social – SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro Digital de Cidadania – CDC.**

Tipos de Pragas e Níveis de Infestação: Após inspeções realizadas por profissionais qualificados, identificamos as principais pragas presentes e estimamos os níveis de infestação em cada área, incluindo insetos (ex: baratas, formigas e roedores), para determinar a tipos de produtos necessários para o tratamento adequado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	LOTE SERVIÇIO DE DEDETIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	M2	QTD	TOTAL M2
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70	4	280
2	CONSELHO TUTELAR	57	4	228
3	CRAS/CENTRO	150	4	600
4	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1506,12	4	6.024,48
5	CDC	175,44	4	701,76
6	COZINHA COMUNITÁRIA	125	4	500
7	CRAS/QUILOMBOLA/GAIOSO	100	4	400
Total		2.183,56	28	8.734,24

Com essas duas novas unidades, temos:

- **CRAS Quilombola:** 100 m²
- **Cozinha Comunitária:** 125 m²
- **Acréscimo total: 225 m²**
- **Unidades anteriores:** 5
- **Novas unidades:** 2
- **Total atualizado: 7 unidades**

Como o ETP anterior considerava **7.834,24 m² por aplicação**, o novo total passa a ser **8.734,24 m² de aplicação**. Considerando 4 aplicações anuais por órgão e setores.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

6.2 Da análise:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A dispensa atende toda a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços mencionados anteriormente, pois é um processo mais rapido.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para prestação dos serviços a ser contratado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O valor estimado para a presente prestação de serviço é de **R$ 10.568,43** (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) podendo variar no decorrer do processo. As pesquisas de preço obtidas estarão anexadas ao processo.

	LOTE SERVIÇIO DE DEDETIZAÇÃO		BLL	
ITEM	DESCRIÇÃO	M2	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	8.734,24	R$ 1,21	R$ 10.568,43
Total				**R$ 10.568,43**

VALOR MÉDIO	**R$ 10.568,43**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, destinados ao controle e prevenção de pragas urbanas nas dependências da Secretaria Municipal de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Assistência Social e das unidades e equipamentos vinculados, contemplando, inicialmente, 07 (sete) unidades, localizadas na zona urbana e rural do Município.

Os serviços deverão ser executados de forma preventiva e corretiva, de acordo com as características de cada ambiente e com a identificação das pragas existentes ou potencialmente presentes, buscando manter os imóveis em condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e conservação.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo avaliação das áreas, identificação dos tipos de pragas, definição do método de controle, fornecimento dos produtos, equipamentos e materiais necessários, aplicação dos produtos, orientação quanto aos cuidados posteriores, emissão dos comprovantes de execução e acompanhamento dos resultados.

A empresa contratada deverá utilizar produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes e apropriados para a finalidade a que se destinam, observando as recomendações dos fabricantes, as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis e as orientações do responsável técnico.

A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, de forma a minimizar riscos aos servidores, usuários dos serviços socioassistenciais, colaboradores, visitantes, animais, meio ambiente e ao patrimônio público.

As aplicações deverão ser previamente programadas com a Administração, de modo a reduzir interferências no funcionamento regular dos equipamentos públicos e possibilitar a adoção das medidas necessárias para proteção das pessoas e dos bens existentes nos ambientes.

A contratação deverá abranger as seguintes unidades:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
2. Conselho Tutelar;
3. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
4. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
5. Centro Digital de Cidadania – CDC;
6. CRAS Quilombola, localizado na zona rural;
7. Cozinha Comunitária.

A área estimada para atendimento é de 8.734,24 m² por ciclo de aplicação, considerando o levantamento atualizado das sete unidades.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Considerando a natureza do objeto, a manutenção será realizada mediante aplicações periódicas de controle de pragas, conforme cronograma previamente estabelecido entre a Administração e a empresa contratada.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Está prevista, inicialmente, a realização de 04 (quatro) ciclos de aplicação durante o período de 12 (doze) meses, correspondendo, em princípio, a uma aplicação a cada 03 (três) meses.

A periodicidade poderá ser ajustada tecnicamente quando houver necessidade específica identificada pela Administração ou pela empresa contratada, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A manutenção preventiva deverá buscar evitar a instalação e proliferação de pragas, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e contribuindo para a conservação das instalações e para a continuidade das atividades desenvolvidas nos equipamentos públicos.

DO ATENDIMENTO CORRETIVO

Além das aplicações preventivas programadas, a solução deverá contemplar atendimento corretivo quando constatada a presença ou reaparecimento de pragas durante o período de cobertura estabelecido na contratação.

Quando houver necessidade de reaplicação ou reforço do tratamento em razão de falha na eficácia do serviço, dentro do período de garantia estabelecido, a empresa deverá realizar a intervenção necessária sem custos adicionais para a Administração, desde que a situação esteja relacionada à execução do serviço contratado.

Os atendimentos corretivos deverão ser realizados em prazo compatível com a gravidade da ocorrência e com a necessidade de preservação das condições adequadas de funcionamento da unidade.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período definido no instrumento de contratação, responsabilizando-se pela reaplicação ou reforço do tratamento quando constatada falha na eficácia da aplicação, observadas as condições e limitações técnicas pertinentes.

A garantia deverá abranger as áreas efetivamente tratadas e estar vinculada à correta execução dos procedimentos, à utilização adequada dos produtos e às orientações fornecidas pela contratada à Administração.

DOS RELATÓRIOS E COMPROVANTES DE EXECUÇÃO

Após cada aplicação, a empresa contratada deverá fornecer à Administração comprovante ou certificado de execução do serviço, contendo, no mínimo:

I – identificação da unidade atendida;
II – data da realização do serviço;
III – tipo de serviço executado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IV – identificação dos produtos utilizados;
V – áreas tratadas;
VI – orientações e cuidados necessários após a aplicação;
VII – período de garantia, quando aplicável;
VIII – identificação do responsável pela execução e demais informações técnicas pertinentes.

Os documentos deverão ser apresentados de forma a possibilitar o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços pela Administração.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico relacionado aos serviços executados, prestando os esclarecimentos necessários à fiscalização e à gestão contratual.

A contratada deverá comunicar à Administração qualquer condição encontrada durante a execução que possa comprometer a eficácia do tratamento ou representar risco às pessoas, às instalações, aos equipamentos ou ao meio ambiente.

Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, produtos, ferramentas e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços, bem como responsabilizar-se pela segurança de seus profissionais durante a realização das atividades.

A contratada também deverá responsabilizar-se pela correta utilização, manuseio, transporte e destinação dos produtos, embalagens e resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação aplicável.

DA EXECUÇÃO NAS UNIDADES DA ZONA RURAL

Considerando que o CRAS Quilombola está localizado na zona rural, a solução deverá contemplar integralmente o deslocamento da equipe, equipamentos, materiais e produtos necessários até o local, não podendo a localização da unidade constituir impedimento para a execução do serviço.

O cronograma de atendimento deverá ser previamente acordado com a Administração, de modo a assegurar a execução adequada dos serviços em todas as unidades contempladas pela contratação.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A fiscalização poderá solicitar informações, comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

A contratada deverá corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração e no instrumento contratual.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a realização das aplicações, mas todo o conjunto de atividades necessárias à prevenção, controle, manutenção, acompanhamento e correção de eventuais ocorrências de pragas urbanas, garantindo maior segurança, conservação dos ambientes e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Não haverá de parcelamento para esta contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – manter as unidades públicas abrangidas pela contratação em condições adequadas de higiene, segurança e salubridade;
II – prevenir e controlar a ocorrência de insetos, roedores, cupins e demais pragas urbanas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos;
III – reduzir o risco de danos às instalações físicas, mobiliários, equipamentos, documentos, fiações e demais bens públicos;
IV – minimizar riscos relacionados à presença de vetores e pragas nos ambientes frequentados por servidores e usuários dos serviços socioassistenciais;
V – assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos;
VI – promover maior durabilidade e conservação do patrimônio público;
VII – otimizar os recursos públicos por meio de planejamento periódico das aplicações, evitando intervenções emergenciais decorrentes de infestações que poderiam ser prevenidas;
VIII – garantir que os serviços sejam executados por empresa especializada, com profissionais capacitados, produtos regularizados e observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
IX – proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores e melhores condições de atendimento aos usuários da política de assistência social.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

A expectativa é que a contratação contribua para uma atuação predominantemente preventiva, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e permitindo melhor planejamento dos serviços e dos recursos destinados à manutenção das unidades públicas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Os servidores encontram-se plenamente capacitados para atender às demandas de fiscalização e gestão dos contratos, abrangendo também o objeto em questão.

13. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de outras contratações.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas envolve a utilização de produtos saneantes desinfestantes, podendo ocasionar impactos ambientais caso sejam utilizados, armazenados, transportados ou descartados de maneira inadequada.

Os principais impactos potenciais estão relacionados à contaminação do solo e da água, à exposição indevida de pessoas e organismos não alvos e ao descarte inadequado de embalagens e resíduos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, no mínimo:

I – utilização de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes e adequados à finalidade de controle de pragas urbanas;

II – aplicação dos produtos na quantidade e concentração recomendadas pelo fabricante e conforme orientação do responsável técnico;

III – adoção de técnicas de aplicação que reduzam a dispersão dos produtos e evitem o contato desnecessário com pessoas, animais e organismos não alvo;

IV – utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

V – adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transporte e manuseio dos produtos;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

VI – recolhimento e destinação ambientalmente adequados das embalagens e resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicável;
VII – observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável;
VIII – emissão de comprovante ou certificado de execução do serviço, contendo as informações necessárias para o acompanhamento e controle pela Administração;
IX – adoção de medidas preventivas para evitar aplicações desnecessárias, priorizando o controle integrado e a utilização racional dos produtos.

A empresa contratada deverá responder pela correta utilização dos produtos empregados e pela observância das normas aplicáveis, de modo a minimizar os riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Além de tecnicamente possível, fica evidenciado a viabilidade da aquisição e serviço ora pretendido.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

a) a forma da contratação é a mais indicada;
b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
c) os riscos foram mitigados;
d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Araçás - Ba, 06 de setembro de 2026.

Sandra Márcia Schramm da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

TERMO DE REFERÊNCIA – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE SERVIÇIO DE DEDETIZAÇÃO		BLL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**M2**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	8.734,24	R$ 1,21	R$ 10.568,43
Total				**R$ 10.568,43**

VALOR MÉDIO	**R$ 10.568,43**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano (doze meses) contados da assinatura., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviços de natureza continuada para administração.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização se faz imprescindível. Além de cumprir com as normas de segurança e higiene exigidas para ambientes de saúde, a dedetização regular das instalações é crucial.

Contratação de uma empresa especializada em serviços de Desinsetização, Dedetização, Desratização e Descupinização para ambientes de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e setores afins é essencial para reduzir os riscos à saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

dos colaboradores e usuários dos serviços propostos pelos equipamentos da assistência social, bem como manter um ambiente seguro e livre de pragas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A referida contratação deve preservar a alternativa que mais atenda ao critério social, econômico e ambiental, atendendo assim, os requisitos de sustentabilidade.

Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta das 08:00h às 12:00h e sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Após assinatura do contrato entre ambas as partes (CONTRATADA E CONTRATANTE), homologação e empenho na contabilidade.

A periodicidade de execução do trabalho: O trabalho poderá ser executado em um espaço de poucos meses, exemplo: de três em três meses ou de quatro em quatro meses.

Tabela de execução de serviços

	LOTE SERVIÇIO DE DEDETIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	M2	QTD. APLI	TOTALM2
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70	4	280
2	CONSELHO TUTELAR	57	4	228
3	CRAS/CENTRO	150	4	600
4	SCFV	1506,12	4	6024,48
5	CDC	175,44	4	701,76
6	COZINHA COMUNITÁRIA	125	4	500
7	CRAS/QUILOMBOLA/GAIOSO	100	4	400
Total		2.183,56	28	8.734,24

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços serão prestados em dias de sextas-feiras ou quando houver a necessidade através da comunicação da solicitante, sempre no final de expediente dos setores, que serão informados antecipadamente por esta secretaria.

Locais da prestação dos serviços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Praça da Matriz, S/N, Centro, CEP: 48.108-000, Cidade Araçás – Ba, ao lado da Prefeitura Municipal;
- ✓ **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:** Rua Arquibaldo Pimentel, S/N, Centro, CEP: 48.108-000, Cidade Araçás – Ba, próximo ao Posto de Combustível Menor Preço.
- ✓ **Prédio de funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**: Rua Dom Pedro de Alcântara, S/N, Centro, CEP: 48.108-000, Cidade Araçás – Ba. No fundo da Creche Zilda Arns.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

- ✓ **Conselho Tutelar:** Rua Pedro Schramm, S/N, Centro, CEP: 48.108-000, Cidade Araçás – Ba.
- ✓ **Cozinha Comunitária:** Rua Nova Esperança, nº 75, Centro, CEP: 48.108-000, Cidade Araçás – Ba
- ✓ **Centro de Referência de Assistência Social Quilombola**- CRAS-QUILOMBOLA: localizado na Comunidade Gaioso, Zona Rural, CEP: 48.108-000, Cidade Araçás – Ba.
- ✓ **Centro Digital de Cidadania** – CDC: Rua da Olaria, S/N, Centro, CEP: 48.108-000, Cidade Araçás – Ba.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se da seguinte etapa:

Próximo a finalização do contrato, é necessário realizar-se um último serviço para que os setores fiquem ‘’protegidos’’ contra pragas até a formalização de um novo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e o Decreto Municipal nº 573/2023).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato deverá desenvolver as ações previstas em lei e no Decreto Municipal nº 573/2023.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices *do governo* para correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por preços global.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

*b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.568,43** (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2.045	33.90.39	1500
2.083	33.90.39	1660
2.083	33.90.39	1661
2.085	33.90.39	1660

Araçás - Ba, 06 de outubro de 2026.

Sandra Márcia Schramm da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQ1NJZFNJDFODY1MDQ5NJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.